



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19



Validador

## AUTÓGRAFO N° 68 DE 03 DE JUNHO DE 2024

### DO PROJETO DE LEI N° 64 DE 1º DE FEVEREIRO DE 2024

A Câmara Municipal de Corbélia – Estado do Paraná, regimentalmente aprovou o Projeto de Lei nº 68/2024 de autoria do Poder Executivo, que “Autoriza a concessão de auxílio moradia e auxílio alimentação ao médico vinculado ao Projeto Mais Médicos para o Brasil.”, portanto autoriza o Prefeito Municipal a sancionar a seguinte lei.

### APRESENTA O SEGUINTE AUTÓGRAFO

A Câmara Municipal decreta:

**Art. 1º** Esta Lei autoriza a concessão de auxílio moradia e auxílio alimentação ao médico vinculado ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, nos termos da Lei Federal nº 12.871, de 22 de outubro de 2013 e da Portaria Interministerial nº 1.369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013.

**Art. 2º** Os auxílios de que tratam esta Lei, têm caráter indenizatório e terão os seguintes valores:

I - auxílio moradia, até R\$ 2.230,00 (dois mil duzentos e trinta reais) mensais; e

II - auxílio alimentação, R\$ 770,00 (setecentos e setenta reais) mensais.

§ 1º O valor do auxílio de que trata o inciso I do *caput* será pago mediante comprovante da despesa com moradia apresentado pelo médico participante até o limite descrito no referido dispositivo.

§ 2º A despesa com moradia que ultrapasse o limite do inciso I do *caput* será suportado integralmente pelo médico participante.

§ 3º Na escolha da moradia o médico participante deverá optar por imóvel que atenda as condições mínimas de habitabilidade e segurança, dispondo de infraestrutura física e sanitária em boas condições, fornecimento de energia elétrica e abastecimento de água.

§ 4º Os valores descritos nos incisos do *caput* serão corrigidos anualmente, por

Assinado com Assinatura Eletrônica Avançada (Art. 4, II da lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)  
Hash SHA256 do original: 37a16d618467514d654af5bd9f57a5767e705b6ceeb57b3cc76c077bc11588dc  
Link de validação: <https://valida.ae/25b9402b6c05deb6768c7edf7ed59d6aa45583a32eb3e72cc27sv>





# CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19



decreto, pelo índice apurado pelo INPC/IBGE, observados os limites estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

**Art. 3º** É vedada a concessão dos auxílios de que trata o artigo 2º ao médico participante já residente no município.

**Art. 4º** Os recursos pecuniários dispostos nesta Lei serão pagos até o 5º (quinto) dia útil do mês de referência, mediante depósito em conta corrente de titularidade do médico participante.

**Art. 5º** O médico participante terá o direito à percepção dos auxílios de que trata o artigo 2º:

I - cancelado no caso de abandono, desistência ou desligamento do programa; e

II - suspenso no caso de ausência injustificada às suas atividades, por prazo superior a 30 (trinta) dias, resultando em notificação à Coordenação do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

**Art. 6º** Os auxílios autorizados por esta Lei decorrem das obrigações oriundas do Termo de Adesão e Compromisso assinados pelo Município com a União, por meio do Ministério da Saúde, não geram para o médico participante vínculo empregatício de qualquer natureza ou outros direitos, serão automaticamente cessados ao término da vigência, ao cancelamento ou desvinculação do Município ao Termo de Adesão e Compromisso ou Projeto Mais Médicos para o Brasil.

Parágrafo único. Será assegurado ao médico participante os direitos previstos no artigo 20 da Lei Federal nº 12.871, de 2013.

**Art. 7º** As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias previstas para a Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado com Assinatura Eletrônica Avançada (Art. 4, II da lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)  
Hash SHA256 do original: 37a16d618467514d654af5bd9f57a5767e705b6ceeb57b3cc76c077bc11588dc  
Link de validação: <https://valida.ae/25b9402b6c05deb6768c7edf7ed59d6aa4583a32eb3e72cc27sv>





# CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19



Validador

## RESUMO DA TRAMITAÇÃO

1º Turno – 20/05/2024 – 15ª Sessão Ordinária: **Aprovado por unanimidade dos presentes.**

2º Turno – 27/05/2024 – 16ª Sessão Ordinária: **Aprovado por unanimidade dos presentes.**

3º Turno – 03/06/2024 – 17ª Sessão Ordinária: **Aprovado por unanimidade.**



**EMANUEL ANDRIGO HUFF**  
Presidente



**MARILY SKOTTKY BLOEMER**  
1ª Secretária

Assinado com Assinatura Eletrônica Avançada (Art. 4, II da lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)  
Hash SHA256 do original: 37a16d618467514d654af5bd9f57a5767e705b6ceeb57b3cc76c077bc11588dc  
Link de validação: <https://valida.ae/25b9402b6c05deb6768c7edf7ed59d6aa4583a32eb3e72cc27sv>

